



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 577/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

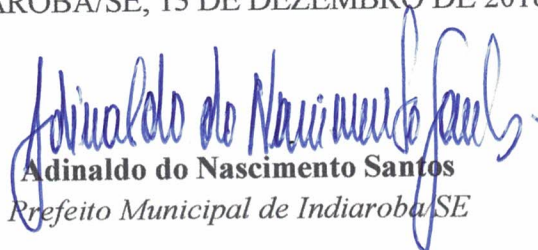
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20 % (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 560 de 13 de dezembro de 2017, - Orçamento para o exercício de 2018.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE